

Ofício nº 177/GAB/PROC

Lapa, 30 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 104/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desbravadores da Lapa - ADL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

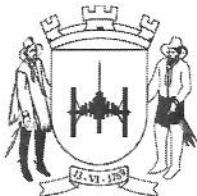
Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 000000005 / 2015 06/01/2015
Leila Aubriff Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:27:55

Leila Aubriff Klenk

06/01/2015
08/01/2015
01/01/2015



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desbravadores da Lapa - ADL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desbravadores da Lapa - ADL, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1850 – Centro – Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.601.713/0001-18 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 3041, de 19.12.14, para o repasse da importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho - 2015, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

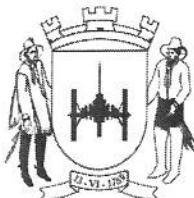
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09 03 Departamento de Cultura
13 392 0038 2031 Manutenção do Departamento de Cultura
218 3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Dezembro de 2014.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação de Desbravadores da Lapa - ADL, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1850 – Centro – Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.601.713/0001-18 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 3041, de 19.12.14, para o repasse da importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais.

Justifica-se o valor acima, uma vez que o repasse de subvenção social será utilizado em benefício das crianças e adolescentes assistidos pela Instituição, sendo eles meninos e meninas com idade entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor ou religião, que assistem a reuniões duas vezes por semana para aprender a desenvolver seus talentos, habilidades, percepções e gosto pela natureza, dentre outras atividades desenvolvidas pelo Clube, bem como ajudá-los na sua educação para o caminho do bem, desviando-os do mundo das drogas e crimes, preparando-lhes para tanto, o desenvolvimento físico, mental e espiritual.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Dezembro de 2014.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
ASSOCIAÇÃO DE DESBRAVADORES DA LAPA – ADL			20.601.713/0001-18		
Endereço					
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850 – CENTRO					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
LAPA	PR	83.750-000	41 9919-5737		ENTIDADE
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
1492-6 – Op. 003	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0393	LAPA		
Nome do Responsável	C.P.F	Função	Matrícula		
JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS	046.165.349-42	PRESIDENTE			
C.I./Órgão Expedidor				Cargo	
8.046.920-9/PR - SESP				PRESIDENTE	
Endereço				C.E.P.	
RUA JOAQUIM SIQUEIRA, 42 - CENTRO				83.750-000	

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Tipo de Atendimento		Período de Execução	
MENTAL, FÍSICO E ESPIRITUAL		Ínicio 01/01/2015	Término 31/12/2015
Identificação do Objeto			
ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Justificativa do Atendimento			
<p>A Associação de Desbravadores da Lapa é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, que atende jovens e crianças de 10 a 15 anos, com o propósito de ajudá-los na sua educação para o caminho do bem, desviando-os do mundo das drogas e crimes, preparando-lhes para tanto, o desenvolvimento físico, mental e espiritual.</p>			



1 – APRESENTAÇÃO

1.1. Quem são os desbravadores?

São meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, ou religião. Assistem reuniões duas vezes por semana para aprender a desenvolver seus talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. Vibram com atividades ao ar livre. Gostam de acampamentos, caminhadas, escaladas, explorações nas matas e cavernas. Sabem cozinhar ao ar livre, fazendo inclusive fogo sem fósforo. Demonstram habilidade com a disciplina através de ordem unida, e tem a criatividade despertada pelas artes manuais. Combatem, também, o uso do fumo, álcool e drogas. Trabalham em equipe procurando sempre ser úteis à comunidade. Prestam, também, socorro em calamidades e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo que fazem procuram desenvolver amor a Deus e à Pátria e, além disso, formam muitos amigos! Nossa Clube está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes. Existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia. Meninos e meninas de qualquer fé religiosa podem participar conosco deste movimento que tira da diversidade, o colorido da energia juvenil.

Nosso clube está situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1850, centro, aos fundos da Igreja Adventista do Sétimo Dia, nesta cidade e comarca da Lapa (PR).

Além disso, o Clube de Desbravadores Excelência da Criação é declarado como sendo de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 1459, de 06 de setembro de 1999.

Atualmente está atendendo a cerca de 160 crianças diretamente, e 40 crianças indiretamente, na faixa etária de 6 a 18 anos, de ambos os sexos, provindos de todas as partes do município.

Dada sua natureza (não governamental), a entidade recebe ajuda parcial de órgãos públicos, porém a maioria desses recursos que asseguram sua sobrevivência é obtida em promoções, atividades próprias como campanhas e doações de colaboradores individuais.

2 – FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

O Clube de desbravadores Excelência da Criação tem por finalidade:

- I – salvar e guiar no serviço;
 - II – proteger a infância e a adolescência;
 - III – amparar crianças e adolescentes socialmente excluídos;
 - IV – desenvolver a educação e a cultura;
 - V – integrar os adolescentes ao mercado de trabalho;
 - VI – estimular o amor ao próximo e a Deus.

3 – OBJETIVOS GERAIS

- a) contribuir com a redução do índice de exclusão social de crianças e adolescentes no Município da Lapa, inserindo-as construtivamente na sociedade.
 - b) Acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo uma formação potencializadora dos recursos e capacidades individuais de cada uma delas.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Tratar ou encaminhar para o tratamento adequado crianças portadoras de limitações psicológicas ou sociais;
 - b) Assegurar a crianças e adolescentes o apoio necessários para o acesso aos direitos previstos na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - c) Levar as crianças e adolescentes que participam ativamente das atividades desta Instituição a partilharem das mais variadas experiências possíveis de vida social e em família;
 - d) Promover a capacitação no campo das relações pessoais e grupais, estimulando o desenvolvimento do equilíbrio e a consciência cristã;
 - e) Propiciar experiências que estimulem o exercício da cidadania e responsabilidade social;
 - f) Desenvolver conhecimentos relacionados à cultura e à preservação do meio ambiente;
 - g) Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades vinculadas ao exercício da liderança.
 - h) Promover oficinas voluntárias de canto/coral e/ou violão junto à Casa de Música do Município objetivando a iniciação musical para interessados.





Associação de Desbravadores da Lapa
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 20.601.713/0001-18

RUA SARAU DO RIO BRANCO, 1000 - CENTRO - LAPA/PR - CEP 83750-000
 TELEFONE - DIRET: (41) 3226-1016 / 3226-1017 - FAX: (41) 3226-5727



5 – FILOSOFIA

A Associação de Desbravadores é comissionada a compreender a juventude e treiná-la para liderar e servir à comunidade.

O Clube de Desbravadores é uma atividade recreativa, designada aos jovens de 10 a 15 anos de idade. Os desbravadores apelam a esta idade devido ao seu programa de atividades que satisfaz às suas necessidades e interesses. Uma grande parte do programa do Clube de Desbravadores é montado ao redor da ação física. Isto porque os jovens de 10 a 15 anos de idade estão num estágio de desenvolvimento rápido. Estão cheios de ação, aventuras, desafios, grupos ativos e provê oportunidade para o desenvolvimento de novas atitudes e habilidades para produzirem crescimento pessoal, espírito de time ou comunitário, senso de lealdade, respeito para com Deus, Sua criação e sua Igreja.

Enquanto o Clube de Desbravadores existe primariamente para os juvenis, um de seus propósitos básicos é também ajudar aos pais e os membros da Igreja através de um envolvimento com o Clube e seus membros. Assim, a chamada diferença de geração desaparece quando juntos cultural, trabalham e brincam, o jovem e o idoso numa experiência comum.

Relacionamentos significativos são forjados quando líderes e conselheiros se ajuntam com os Desbravadores a fim de compartilhar, edificar confiança e trabalhar juntos.

A total filosofia dos Desbravadores é constituída sobre a promessa de que “crianças aprendem melhor pelo exemplo do que por preceitos”. Ao verem o modelo espiritual e valores sociais dos líderes e pais, eles aspirarão desenvolver altos princípios morais, atitudes de amor e cuidado e determinação para sobressair em seus vários objetivos. Os jovens aprendem mais efetivamente numa atmosfera positiva, feliz e segura. A atitude dos líderes do Clube é, portanto, um ingrediente vital em garantir o êxito e a efetividade neste ministério pela juventude. Uma falha em ouvir e compreender as necessidades dos jovens unicamente levantarão barreiras ao real crescimento espiritual e desenvolvimento e pode demonstrar ser um fator que contribui em fazer a Igreja e sua missão sem atrativos para a juventude.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Nº de Pessoas Atendidas	R\$
Especificação		
MATERIAIS DE CONSUMO:		
• Calçados, Uniformes, Tecidos e Aviamentos.	150	R\$ 2.000,00
• Gêneros alimentícios em geral	150	R\$ 4.000,00
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS:		
• Fretes, carretos, Passagens e Despesa com locomoção.	150	R\$ 10.000,00
• Pagamento de inscrições para eventos ligados aos desbravadores	150	R\$ 6.000,00
• Locação de Tenda e Cadeiras	150	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL		150 R\$ 24.000,00

4 – CRONOGRAMA DE DESENBOLO

REPASSE MENSAL

Meta	Fev/15	Março/15	Abril/15	Maio/15	Junho/15
	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Meta	Julho/15	Agosto/15	Set/15	Out/15	Nov/15
	R\$ 2.000,00				



Associação de Desbravadores da Lapa
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 20.601.713/0001-18

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1950-CENTRO-LAPA/PR - CEP 83750-000
CENTRAL: Fone: (41) 8400-5107 e (41) 8319-5727.



5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 14 de novembro de 2014.

Pede deferimento.

JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS
PRESIDENTE

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Helena D. Dardaque Portes

Assinatura sob cerimônia
Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/0-8

Aprovado

Lapa-PR, ____ de ____ de 2014.

Isabel Almeida
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 104/2014

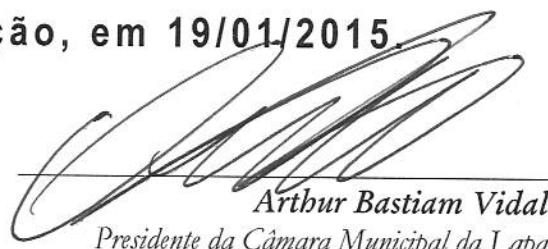
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desbravadores da Lapa – ADL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/01/2015.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 19/01/2015.



Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
WILMAR JOSÉ HORNING



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 104/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desbravadores da Lapa – ADL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/01/2015.

Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 19/01/2015.



Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**